



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCA - CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2013.03.07 ✓

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

Handwritten signatures and initials:
M. X. (with checkmark)
J. R.
A. M. S.
A. M. S.

ASSUNTO: "Proposta de celebração de protocolo com o CTE - Clube de Ténis de Ermesinde"

Presente à Câmara o processo referente ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 02/DD/13, elaborada pelo Chefe da Divisão de Desporto de 18.02.2013, do teor seguinte:-----

"Compete à Câmara Municipal " apoiar ou participar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", conforme o previsto na alínea b), do n.º 4, da Lei 169/99, de 18 de setembro com as alterações à redação introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

No âmbito da orgânica interna da Camara Municipal, compete à Divisão de Desporto:-----

1. Colaborar na definição de estratégias de apoio ao associativismo desportivo, estabelecendo ligações e cooperação com associações, conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pela política desportiva municipal ou constantes no plano de atividades.-----

Considerando que:-----

2. De modalidade com poucos praticantes no início do século passado, o ténis imergiu no último quarto do século XX.-----

3. Atualmente está largamente difundido, estimando-se em cerca de 26.000 o número de praticantes federados e a mais de 150.000 praticantes a nível nacional.-----

4. A Autarquia deve procurar estabelecer parcerias com vista a proporcionar condições para que os jovens, disponham de condições apropriadas para o contacto com esta modalidade, quer seja no âmbito recreativo, formativo, competitivo ou em contexto escolar.-----

5. A dinamização e construção de novos espaços que permitam a prática da modalidade de uma forma regular e metódica com vista ao desenvolvimento da mesma de uma forma sustentada.-----

6. O CTE - Clube de Ténis de Ermesinde, legalmente constituído como associação desde 2006, tem como objetivo o ensino e a prática da modalidade de ténis de campo, desenvolvendo atividade regular com cerca de 100 atletas de formação nos campos municipais de ténis descobertos de Ermesinde (Vila Beatriz).-----

Propõe-se superiormente que:-----

Seja estabelecido protocolo (em anexo) entre o Município de Valongo e o CTE - Clube de Ténis de Ermesinde que vise a cedência temporária pelo primeiro outorgante das instalações sitas na Vila Beatriz em Ermesinde, 2 campos de ténis descobertos, edifícios de apoio aos campos (balneários e 2 arrumos) e terreno adjacente a nascente para construção de mais 2 courts, para a instalação pelo 2.º outorgante, de quatro campos de ténis, sendo dois deles cobertos para a prática e ensino de ténis de campo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCA - CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten signatures and initials: "Alb", "P. Vale", "M.", "S.M."

Seja submetido para aprovação da Exma. Camara municipal o protocolo que se anexa à presente informação e que já foi sujeito a análise por parte do Gabinete jurídico desta Câmara.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:-----

"Concordo.-----

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara-----

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por minuta, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizar a celebração do protocolo com o Clube de Ténis de Ermesinde, nos termos expostos na supracitada informação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pela Cragagem do Ténis, Dr. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Pazinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O CTE –
CLUBE DE TENIS DE ERMESINDE

Handwritten signatures and initials:
Alu
Male
Alu
Sm

Enquadramento:

De modalidade com poucos praticantes no início do século passado, o Ténis imergiu no último quarto de século XX. Actualmente está largamente difundido, estimando-se em cerca de 26.000 o número de praticantes federados e a mais de 150.000 praticantes a nível nacional.

A Autarquia deverá estabelecer parcerias com vista a proporcionar condições para que os jovens, disponham de condições apropriadas para o contacto com esta modalidade, quer seja no âmbito recreativo, formativo, competitivo ou em contexto escolar.

É imperioso que o Município dinamize a construção de novos espaços que permitam a prática da modalidade de uma forma regular e metódica com vista ao desenvolvimento da mesma de uma forma sustentada.

Considerando que:

1. Compete à Câmara Municipal promover a gestão de espaços municipais;
2. A Câmara Municipal apoia pelos meios ao seu dispor as Associações que promovam e fomentem no concelho actividades de interesse público, destinadas especialmente aos jovens, quer sejam no âmbito formativo, recreativo, competitivo ou em contexto escolar;
3. O CTE - Clube de Ténis de Ermesinde, legalmente constituída como associação desde 2006, tem como objetivo o ensino e a prática da modalidade de ténis de campo;
4. O CTE Desenvolve atividade regular com cerca de 100 atletas de formação nos campos municipais de ténis descobertos de Ermesinde (Vila Beatriz)
5. É entre as duas entidades a seguir designadas por outorgantes, assinado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

OUTORGANTES

(Designação)

Primeiro: Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 em Valongo, pessoa coletiva nº 501138960, representada pelo seu presidente Dr. João Paulo Baltazar, designado doravante como primeiro outorgante;

Segundo: CTE-Clube de Ténis de Ermesinde, com sede Rua da Igreja, nº 44 em Ermesinde, pessoa coletiva nº 507879971 representada pelo seu Presidente de direção, António Diamantino Barreiro Pinto, designados doravante como segundo outorgante;

CLAUSULA 1ª

(objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cedência temporária pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante das instalações sitas na Vila Beatriz em Ermesinde composta por, 2 campos de ténis descobertos, edifícios de apoio aos campos (balneários e 2 arrumos) e terreno adjacente a nascente para construções de mais 2 courts, para a instalação pelo 2.º outorgante, de quatro campos de ténis, sendo dois deles cobertos para a prática e ensino de ténis de campo, revogando o protocolo vigente, celebrado em 01.03.2007 e alterado por deliberação da Exma. Camara Municipal em 06.09.2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

CLAUSULA 2ª
(obrigações)

Alc
Male
Alm
Sm

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder gratuitamente ao segundo outorgante as instalações desportivas compostas por dois campos de ténis descobertos, edifícios de apoio aos campos (balneários e 2 arrumos) e terreno adjacente a nascente para construção de mais 2 courts, pelo período de 25 anos; sito na Vila Beatriz, freguesia de Ermesinde, de acordo com planta anexa;
2. Fixar o horário de funcionamento do bar e das instalações desportivas;
3. Ceder 6 projetores de iluminação;
4. Proceder à colocação de placas de sinalização referentes ao complexo de ténis e CTE;
5. Elaboração do projeto de implantação e de estabilidade do muro de suporte, bem como todo o acompanhamento técnico com vista à boa execução da obra;
6. Acompanhar e avaliar anualmente a execução deste protocolo;

CLAUSULA 3ª
(obrigações)

Compete ao 2º outorgante:

1. Proceder após a assinatura do protocolo, ao licenciamento das obras a executar, apresentando todos os elementos legalmente exigidos, nomeadamente os projetos de especialidades necessários.
2. Construir sob orientação do primeiro outorgante dois campos de ténis (em betão poroso) e respetiva vedação;
3. Proceder à cobertura dos 2 campos de ténis já existentes;
4. Instalar o equipamento fixo referente aos campos de ténis (redes e postes) e respetiva iluminação;
5. Instalar um portão de entrada no complexo de ténis;
6. Realizar a manutenção e conservação de todo o complexo de ténis, bem como proceder às reparações e conservações dos equipamentos fixos e móveis;
7. Gerir os espaços cedidos;
8. Suportar os custos relacionados com os consumos de electricidade, água e gás no espaço cedido.
9. Realizar obras de melhoramento dos anexos e piso superior do edifício anexo;
10. Zelar pela utilização, higiene, segurança e comportamento dos utilizadores;
11. Cumprir os regulamentos sanitários em vigor e manter as instalações sanitárias em bom estado de limpeza e higiene;
12. Manter as instalações em perfeito estado de funcionamento;
13. Cumprir e fazer cumprir, toda a legislação existente, destinada a regular a prática da atividade física nos recintos desportivos;
14. Afetar à gestão dos campos de ténis e Escola de ténis recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade;
15. Realizar provas interclubes regionais;
16. Realizar uma prova de âmbito nacional, inscrito no calendário de provas da Federação Portuguesa de Ténis;
17. Colaborar graciosamente com o 1º outorgante em atividades pontuais a desenvolver nas interrupções letivas, relacionadas com a modalidade de ténis de campo, designadamente no projeto "Valongo Mexe Comigo" e em atividades a dinamizar com a população escolar do Concelho, disponibilizando para o efeito espaço e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PREMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

monitores, sendo que para cada dez (10) inscritos será necessária a colocação de um (1) monitor e cada grupo (10) terá no mínimo duas (2) horas semanais.

CLAUSULA 4ª
(Restrições)

Handwritten signatures and initials:
Alb, P, P, Vale, J, M, R, Sm

Está vedado ao segundo outorgante:

1. Ceder a sua posição contratual no presente protocolo, sem consentimento prévio e escrito do primeiro outorgante;
2. A cedência da gestão dos espaços a terceiros;
3. Proceder a alterações ou intervenções no espaço cedido sem prévia autorização escrita do 1º outorgante;
4. A utilização das instalações, ora cedidas para fins diversos dos previstos no presente protocolo.

CLAUSULA 5ª
(Incumprimentos)

Qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente protocolo, verificado que seja o incumprimento da outra parte, mediante o envio de carta registada com aviso de receção para o contraente inadimplente.

CLAUSULA 6ª
(Controlo de execução e avaliação)

Anualmente deverá o 2º outorgante apresentar ao 1º outorgante relatório das actividades realizadas, com pormenor relativamente à caracterização das actividades desenvolvidas, população alvo e número de utentes, permitindo ao 1º outorgante implementar medidas correctivas sempre que se entenda necessário.

CLAUSULA 7ª
(Vigência)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 25 anos, com inicio no dia seguinte da celebração devendo o 2º outorgante entregar ao 1º outorgante no final da vigência por qualquer forma, as instalações cedidas com todas as benfeitorias nele executadas sem possibilidade de exigir qualquer indemnização ou direito de retenção.

Valongo, ___ de Março de 2013

Pelo Município de Valongo
O Presidente da Câmara

(Dr. João Paulo Rodrigues Báltazar)

Pelo Clube de Ténis de Ermesinde
O Presidente

(António Diamantino Barreiro Pinto)

